

LEI Nº 1.653/2008 – DE 26 DE MARÇO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos empregados públicos, aos Conselheiros Tutelares, às diárias e às funções gratificadas.

Art. 2º. O percentual de revisão referido no artigo 1º desta Lei será de 4,43% (quatro vírgula quarenta e três por cento), o que corresponde à inflação registrada pelo IPC/FIPE, durante o período de fevereiro de 2007 a fevereiro de 2008.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, aos admitidos em caráter temporário, aos empregados públicos, aos Conselheiros Tutelares, às diárias e às funções gratificadas, na ordem de 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de março de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal